



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Gongogi

Sexta-feira • 6 de Janeiro de 2023 • Ano XIX • Nº 1614

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dom Eduardo Herberold, nº 17 Gongogi - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODLGMTYZRKFBQTNEMZE40D

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000  
Fone/Fax: (73) 3240-2445

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 507 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, com as alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir nos termos do Art. 51, Caput, da Lei Federal no 8.666/1993, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, composta pelos Servidores abaixo indicados, e cujos cargos na dita comissão são os explicitados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames licitatórios que venham a ser realizado pela Administração Pública desta Municipalidade, no Exercício Financeiro de **2023**.

**PRESIDENTE: JUCIRLANY RODRIGUES RIBEIRO**  
**1º MEMBRO: ALAÍDE LORENA SILVA ARAÚJO**  
**2º MEMBRO: ALEXSANDRO PALAFOZ PINHEIRO**

Art. 2º – Nomear como Suplente da Comissão constituída nos termos do art. 1º desta Portaria a servidora **TAISA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

**§ Único** – O Suplente nomeado nos termos deste artigo substituirá qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, a exceção do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e suas faltas e impedimentos, o primeiro Membro da sobredita Comissão, e na falta deste, pelo 2º Membro.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião e que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, além das funções descritas no Caput do Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Executivo.

Art. 6º - O Mandato dos Membros da Comissão de Licitação é de 01 (um) ano, aplicando-se esta regra ao Suplente nomeado nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**